



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Processo n.º 22853/2018

DESPACHO

1. Trata-se de processo administrativo autuado em razão da apresentação pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – Sinjusc de sua pauta prioritária de reivindicações a esta Administração, qual seja: a) criação de um Novo Plano de Cargos e Salários; b) atualização inflacionária dos vencimentos e respectivo pagamento; c) aumento dos vencimentos de servidores ocupantes dos cargos de nível SAL e SDV; d) recomposição de valores relativos à URV; e) redução da jornada diária de trabalho para seis horas; f) manutenção do benefício da VPNI; g) preenchimento de vagas por concurso público; h) possibilidade de conversão em pecúnia de folgas de plantão judicial não usufruídas; i) edição de norma para instituir compensação indenizatória por uso pelos servidores de bens privados no exercício de suas funções; j) aumento dos valores das verbas indenizatórias concedidas aos servidores inativos; k) reenquadramento do TJA como cargo de nível superior.

2. Com relação ao pleito de criação do Novo Plano de Cargos e Salários, cumpre ressaltar que as tratativas e estudos relacionados ao tema são objeto do Processo Administrativo 565451-2014.3, no qual, conforme explicitado por esta Administração nas reuniões havidas com a entidade sindical requerente, entende-se que, para conferir maior agilidade aos trâmites, as questões relativas ao tema devem ser discutidas pontualmente e não de maneira ampla e geral.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – NÚCLEO ADMINISTRATIVO

3. No que se refere ao pedido de reajuste inflacionário (data-base) e pagamento relativos ao ano de 2018, tem-se que o requerimento foi analisado e deferido e implementado no âmbito do Processo Administrativo Eletrônico n.º 16130/2018.

4. No tocante ao pedido de reajuste de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de nível SAL (Serviços Auxiliares e SDV), destaco que o requerimento já fora analisado e indeferido nos autos do SPA n.º 22866/2018.

5. No que tange ao pleito de pagamento de diferenças de URV, a questão fora judicializada no processo n.º 0033946-80.2002.8.24.0023, com trânsito em julgado da decisão que negou seguimento ao RE 1092629 interposto pelo requerente e considerou que a incorporação dos 11,98% teve término a partir do momento em que houve a reestruturação dos cargos por lei.

6. Relativamente ao requerimento de redução da jornada diária de trabalho para seis horas, este deve ser objeto de estudos e manifestação pela Diretoria de Gestão de Pessoas, em Processo Administrativo instaurado especificamente para análise do tema.

7. Referentemente à manutenção do pagamento do benefício da VPNI, ressalto que as diretrizes administrativas relacionadas ao tema estão sendo discutidas no âmbito do Processo Administrativo n.º 20264/2017, instaurado em face da judicialização da matéria havida por conta da ADI n.º 5441.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – NÚCLEO ADMINISTRATIVO

8. Com relação ao pedido de preenchimento de vagas por concurso público, esta Administração tem envidado esforços para ampla nomeação de candidatos habilitados no certame aberto pelo Edital 34/2014.

Conforme informações obtidas na Diretoria de Gestão de Pessoas, do início do ano de 2018 até a presente data, foram nomeados 97 servidores entre os cargos de Psicólogo, Analista de Sistemas, Assistente Social, Analista Administrativo e Técnico Judiciário Auxiliar.

Já com relação ao concurso aberto pelo Edital 19/2018, recém homologado, informo que já foram nomeados 3 candidatos entre os cargos de Analista Jurídico e Técnico Judiciário Auxiliar.

9. No que se refere ao pleito de criação de projeto de lei para que seja possibilitada a conversão em pecúnia de folga de plantão para servidores, a questão está sendo tratada pelo Conselho da Magistratura, colegiado quem detém competência para tanto, nos autos do PA n.º 2016.900039-1.

10. No tocante ao requerimento de criação de norma que preveja compensação indenização por uso pelos servidores de bens privados no exercício de suas funções, este também deve ser objeto de estudos e manifestação pela Diretoria de Gestão de Pessoas, em processo administrativo a ser instaurado especificamente para análise do tema, com posterior remessa ao Núcleo Financeiro desta Presidência.

11. De igual forma, deve ser autuado processo administrativo para análise do pedido de majoração do valor do auxílio médico-social aos aposentados, o qual deve também ser analisado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – NÚCLEO ADMINISTRATIVO

12. Por fim, informo que o pleito de reenquadramento do cargo de Técnico Judiciário Auxiliar como sendo de nível superior está sob análise do Núcleo Financeiro e DGP nos autos do SPA n.º 8596/2016.

13. À vista do exposto, determino sejam autuados processos administrativos próprios, com os documentos necessários que constam destes autos, para análise dos seguintes requerimentos: a) redução da jornada diária de trabalho para seis horas; b) compensação indenização por uso pelos servidores de bens privados no exercício de suas funções; c) majoração do valor do auxílio médico-social aos aposentados.

Após autuação, deverão ser remetidos à Diretoria de Gestão de Pessoas para análise e manifestação.

Os demais pleitos, conforme sumariado acima, estão sendo – ou já foram – analisados em autos próprios.

Cientifique-se o requerente das informações prestadas neste documento.

Após, arquivem-se.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica

Carolina Ranzolin Nerbass Fretta
Juíza Auxiliar da Presidência